



**Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das  
Pessoas Jurídicas - Comarca de Santos - Estado de São Paulo**

Oficial: Marcelo da Costa Alvarenga

Avenida Ana Costa, 146, sala 909

(0XX13) 3216-2146 - oficial@rtdsantos.com.br - Horário das 10:00 às 17:00

**REGISTRO PARA FINS DE  
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

**Nº 72.311 de 15/08/2023**

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 23 (vinte e três) páginas, foi apresentado em 10/08/2023, o qual foi protocolado sob nº 90.723, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 72.311 e averbado no registro nº 66.340 de 10/12/2020 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP, na presente data.

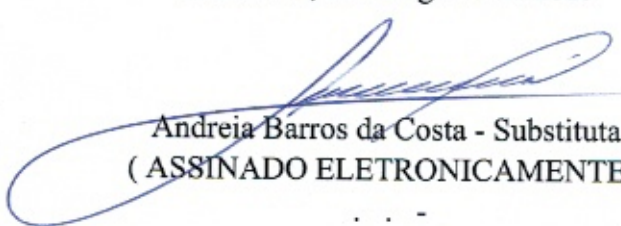
**Apresentante: GIOVANNI UNGARETTI GALLOTTI**

**Natureza:**

**NOVO ESTATUTO**

**\*Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.**

Santos-SP, 15 de agosto de 2023

  
Andreia Barros da Costa - Substituta  
( ASSINADO ELETRONICAMENTE )

| Emolumentos        | Estado   | Ipesp    | Registro Civil  | Tribunal de Justiça |
|--------------------|----------|----------|-----------------|---------------------|
| RS 233,60          | RS 66,55 | RS 45,48 | RS 12,32        | RS 15,96            |
| Ministério Público | ISS      | Condução | Outras Despesas | Total               |
| RS 11,25           | RS 4,67  | RS 0,00  | RS 0,00         | RS 389,83           |



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1211454PJCE000010137BC23I

72311

**ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DA BAIXADA SANTISTA  
ADABS**

**Ao Sr. Oficial de Registro de Títulos, Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da  
Comarca de Santos – Estado de São Paulo**

**GIOVANNI UNGARETTI GALLOTTI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 28.852.301-5 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 361.189.648-90, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 193 – Estuário - Santos/SP - CEP 11015-231, representante legal da ADABS - Associação de Desportos Aquáticos da Baixada Santista, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.343.240/0001-08, com sede na Avenida Conselheiro Nébias 754, conj. 1318, Boqueirão – Santos/SP – CEP: 11.045-002, requer de V.Sa. seja averbada a inclusa ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de agosto de 2023.

Nestes Termos,

Pedimos o Deferimento

Santos, 07 de agosto de 2023.



*[Handwritten signature of Giovanni Ungaretti Gallotti]*

**GIOVANNI UNGARETTI GALLOTTI**  
Presidente



*Luana de Souza Amorim*  
Escritor

**ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DA BAIXADA SANTISTA**

**ADABS**

RTD/COJ Santos

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária**

7.2311

**ADABS - ASSOCIAÇÃO DE DESPORTES AQUÁTICOS DA BAIXADA SANTISTA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.343.240/0001-08, com sede na Rua Santos Dumont, 193 – Estuário - Santos/SP - CEP 11015-231

**Data:** 04 de agosto de 2023, às 19:00 hs.

**Local:** Rua Amador Bueno nº 333 - conj. 615, CEP – 11013-153 no Município de Santos, Estado de São Paulo.

**Convocação:** Instalada em segunda convocação às 19:30 horas.

**Presença:** Associados

**Mesa: Presidente:** BRUNO SCALPELLI QUIQUETO,

**Secretário:** RODRIGO MIZIARA CAMPEDELLI

**Ordem do Dia:**

1. Deliberar sobre a alteração da estrutura administrativa da Associação, cargos e responsabilidades, dissolução dos conselhos consultivo e fiscal e alteração dos artigos 12 em diante do Estatuto.
2. Atualizar o endereço da sede da Associação.
3. Eleição da Diretoria

**Deliberações:**

1. A nova sede da Associação que passa ser na Rua Santos Dumont, 193 – Estuário - Santos/SP – CEP: 11015-231.
2. Aprovada por maioria absoluta a nova estrutura administrativa da ADABS, a dissolução dos conselhos consultivo e fiscal e os correspondentes ajustes na redação do Estatuto Social.
3. Eleição da Diretoria Executiva por 04(quatro) anos, a partir de 07/08/2023 até 07/08/2027 que ficou assim composta:

**Diretoria Executiva**

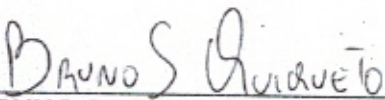
**PRESIDENTE: GIOVANNI UNGARETTI GALLOTTI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 28.852.301-5 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 361.189.648-90, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 193 – Estuário - Santos/SP – CEP: 11015-231.

**VICE-PRESIDENTE: CONRADO BERTOLUZZI**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 45.971.169-6 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 334.730.688-02, residente e domiciliado na Rua Ricardo Pinto 08, ap. 12B – Aparecida, Santos/SP CEP: 11035-170.

**TESOUREIRO: RODRIGO MIZIARA CAMPEDELLI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 32.996.985-7 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 287.345.348-6 e domiciliado na Av. Doutor Moura Ribeiro, nº 97 apto 282B - Marapé - Santos/SP - CEP 11070-061.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata em livro próprio, a qual, logo após, foi lida, aprovada e por todos assinada.

Santos, 04 de agosto de 2023.

  
**BRUNO SCALPELLI QUIQUETO**  
Presidente da mesa

  
**RODRIGO MIZIARA CAMPEDELLI**  
Secretário

7.2311

**ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DA BAIXADA SANTISTA - ADABS**

***Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária***

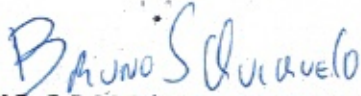
Prezados Senhores(as) Associados (as)

O Presidente da **ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DA BAIXADA SANTISTA - ADABS**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.343.240/0001-08, com sede na Avenida Conselheiro Nébias 754, conj. 1318, Boqueirão – Santos/SP – CEP: 11.045-00, no uso de suas atribuições convoca a todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 04 de agosto de 2023, no Município de Santos, bairro Centro, na Rua Amador Bueno 333, conj. 615, iniciando-se os trabalhos às 19:00, em primeira convocação, ou na falta de quórum necessário às 19:30 em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Deliberar sobre alteração dos artigos

1. Deliberar sobre a alteração da estrutura administrativa da Associação, cargos e responsabilidades, dissolução dos conselhos consultivo e fiscal e alteração dos artigos 12 em diante do Estatuto.
2. Atualizar o endereço da sede do Associação.
3. Eleição da Diretoria

Santos, 26 de junho de 2023

  
**BRUNO SCALPELLI QUIQUETO**  
CPF: 278.335.738-09

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DA BAIXADA SANTISTA**

**ADABS**

RTECPJ Santos  
R. 72311

**Art. 1 - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO**

**ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DA BAIXADA SANTISTA**, neste estatuto designada, simplesmente **ADABS**, fundada em 30 de junho de 2017, com sede e foro na Rua Santos Dumont, 193 – Estuário - Santos/SP - CEP 11015-231, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, cultural, esportivo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

**Art. 2 - PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO**

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

**Parágrafo Primeiro** – A Associação tem por finalidade a promoção e o desenvolvimento da prática desportiva de natação, polo aquático, nado sincronizado e saltos ornamentais na região da Baixada Santista e demais localidades que lhe prover, auxiliando e promovendo, direta ou indiretamente, todos os participantes e integrantes dessas modalidades esportiva, em qualquer categoria, inclusive às pessoas portadoras de deficiências (física, visual e auditiva), promovendo atividades aquáticas à nível de lazer e competição. Organizando, planejando e executando atividades para as equipes masculinas e femininas, em todas as modalidades e categorias.

**Parágrafo Segundo** – Realizar estudos, pesquisas, produzindo e divulgando informações e conhecimento técnicos e científicos na área esportiva, criando e desenvolvendo projetos para a consecução desses objetivos.

**Parágrafo Terceiro** – Criar, implantar, desenvolver e acompanhar **prevenção primária** (conscientização, sensibilização, informação, orientação educacional) **secundária** (triagem, aconselhamento, encaminhamento, treinamento e formação de atletas), **terciária** (promoção e assistência social) para crianças, jovens, adultos e idosos.

PC

PC

PC

**Parágrafo Quarto** – Para cumprir suas finalidades sociais se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da Associação, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto, e ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

### **Art. 3 - COMPROMISSOS DA ADABS**

A Associação decidirá as suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficiente a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas no território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

### **Art. 4 - ASSEMBLÉIA GERAL**

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, sendo constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-ão na segunda quinzena de janeiro, para formar as metas anuais das ações a serem realizadas e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta da Diretoria e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir administradores;
- III. Deliberar sobre previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- V. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades;
- VI. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VII. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

**Parágrafo Primeiro** – As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem convocou;

**Parágrafo Segundo** – Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberaram por sua realização, farão a convocação;

**Parágrafo Terceiro** - Para as deliberações referentes a alterações estatutárias, aprovação de contas, eleição e destituição de membros da Diretoria Executiva e dissolução da Associação, serão pelo voto de 2/3 dos presentes na Assembleia especialmente convocada para esse fim.

**Parágrafo Quarto** – A Assembleia Geral será presidida e secretariada por dois associados escolhidos entre os presentes.

#### **Art. 5 – DOS ASSOCIADOS**

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação.
- II. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- III. **Associados Contribuintes:** são pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente com a quantia fixada pela Assembleia Geral.
- IV. **Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos contribuintes, órgãos públicos e privados;

#### **Art. 6 - ADMISSÃO DO ASSOCIADO**

Todos poderão filiar-se, contudo àqueles menores de 18 e maiores de 16 deverão ser devidamente assistidos pelos seus responsáveis, e ainda, os menores de 16 anos deverão ser representados por seus responsáveis, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso deverá o interessado preencher ficha de inscrição, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome imediatamente, lançado no livro de associados, com

indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto, os princípios nele definidos e o regimento interno da Associação;
- III. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

#### **Art. 7 - DEVERES DO ASSOCIADOS**

São deveres dos Associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

**Parágrafo Único** – É dever do associado contribuinte, honrar pontualmente com as contribuições associativas.

#### **Art. 8 - DIREITO DOS ASSOCIADOS**

São direitos dos associados quitês com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva na forma prevista neste estatuto;
  - II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
  - III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou dos funcionários da Associação, sempre de forma escrita, possibilitando a ampla defesa, e
  - IV. Demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Associação.
- 

723115

## Art. 9 - DEMISSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito a ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI.

**Parágrafo Primeiro** – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião da Diretoria Executiva, por maioria simples de voto dos diretores presentes;

**Parágrafo Terceiro** – Aplicada a pena de exclusão caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

## Art. 10 - TRANSMISSÃO DA QUALIDADE DE ASSOCIADO

A qualidade de associado é intransmissível.

## Art. 11 - APLICAÇÃO DAS PENAS

As sanções disciplinares consistem em:

- I – advertência por escrito;
  - II – suspensão dos direitos associativos por até 90 (noventa) dias;
  - III – exclusão do quadro social.
- 8      K      SP

## Da Administração

**Artigo 12** – A Associação será administrada por:

72311-

- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria Executiva

## Da Assembleia Geral

**Artigo 13** – A Assembleia Geral é órgão soberano da **ADABS** e se constituirá pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Artigo 14** – Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria Executiva;
- II. Destituir os membros da Diretoria Executiva;
- III. Aprovar as contas, Demonstrações Contábeis, Orçamento, Relatório Anual e Plano de Trabalho da **ADABS**;
- IV. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V. Deliberar sobre a extinção da **ADABS**, decidindo sobre o destino de seu patrimônio;
- VI. Homologar as admissões de associados efetivos aprovadas pela Diretoria Executiva;
- VII. Analisar e aprovar propostas da Diretoria Executiva relacionadas a aquisição de bens móveis e imóveis conforme Art. 24º. – Inciso X; e
- VIII. Julgar recursos relativos à exclusão de associados.

**Artigo 15** – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, sempre no primeiro trimestre de cada ano, para:

- I. Uma vez por ano, convocada pelo presidente da Diretoria Executiva, para:
  - II. Apreciar e aprovar o Relatório Anual da Diretoria Executiva;
  - III. Discutir e homologar as contas e Demonstrações Contábeis.
  - IV. Aprovar o Plano de Atividades da **ADABS** e seu respectivo orçamento;
  - V. Uma vez a cada 4 (quatro) anos para eleger e dar posse à Diretoria Executiva.
- 
- 

RTDCPJ Santos  
7.2311-  
Artigo 16 - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocada:

- I. pela Diretoria Executiva;
- II. por requerimento de 1/5 dos associados quites com suas obrigações estatutárias.

Artigo 17 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da **ADABS** ou por carta enviada, via e-mail, aos associados ou por qualquer outro meio conveniente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, conforme consta no artigo 4º parágrafo primeiro.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral, instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número.

Artigo 18 - As deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Parágrafo Único - Para as deliberações referentes a alterações estatutárias, aprovação de contas, eleição e destituição de membros da Diretoria Executiva, dissolução da Associação, serão pelo voto de 2/3 dos presentes na Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Artigo 19 - A Assembleia Geral será presidida e secretariada por dois associados escolhidos entre os presentes.

#### Da Diretoria Executiva

Artigo 20 - A Diretoria Executiva é o órgão de Gestão Executiva da **ADABS** tendo por função principal traçar as diretrizes políticas, técnicas e administrativas da **ADABS**, estabelecendo parcerias, celebrando convênios, Termos de Colaboração, Termos de Fomento, executando programas, projetos, definindo áreas de atuação, acompanhando o desempenho e



promovendo a manutenção e a viabilidade institucional da ADABS, bem como a consecução de suas finalidades estatutárias.

72311-

**Artigo 21** – A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Tesoureiro.

**Artigo 22** – O mandato da Diretoria Executiva, será de 4 (quatro) anos, sendo permitida reeleições.

**Parágrafo Único** - Em caso de vacância, será convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição de substituto que assumirá o mandato pelo período remanescente.

**Artigo 23** – A Diretoria Executiva reunir-se-á periodicamente mediante convocação de seu presidente.

**Parágrafo Único** - As decisões da Diretoria Executiva serão aprovadas por maioria simples de votos entre os Diretores.

**Artigo 24** – Compete à Diretoria Executiva:

- I. Elaborar o Programa Anual das atividades da ADABS e executá-lo após aprovação em Assembléia Geral
- II. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o Relatório Anual e as Demonstrações Contábeis;
- III. Relacionar-se com Poderes Públicos, Privados e Organizações, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV. Admitir e demitir pessoas;
- V. Aprovar e efetivar o cadastramento dos associados mantenedores e suas contribuições;
- VI. Elaborar o Regimento Interno e submetê-lo à aprovação da Assembléia Geral;
- VII. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;
- VIII. Executar, acompanhar e ou supervisionar a gestão técnica, administrativa e financeira da ADABS para que se concretizem as finalidades institucionais;

g R

- IX. Constituir comissões, grupos de trabalho visando o desenvolvimento da Associação;
- X. Propor à Assembleia Geral, a aquisição ou alienação de bens imóveis quando superiores a 100 Salários-Mínimos vigentes no país;
- XI. Aceitar ou rejeitar subvenções, celebrar convênios e parcerias, deles prestando contas, visando a consecução de suas finalidades e a sustentação financeira dos Programas Socioambientais; e
- XII. Acompanhar a adesão, o cadastro e os serviços dos voluntários sociais da Associação.

**Artigo 25 – Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:**

- I. Representar a Associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Presidir as Reuniões da Diretoria Executiva;
- IV. Coordenar as atividades para que se cumpram as competências da Diretoria Executiva;
- V. Outorgar procurações, em nome da **ADABS**, estabelecendo poderes e prazos de validade, coincidente com o prazo do seu mandato;
- VI. Abrir, encerrar e movimentar as contas bancárias, bem como emitir e endossar cheques e ordens bancárias, assinando individualmente;
- VII. Relacionar-se\* com empresas, organizações governamentais e não governamentais, fundações, visando à captação de recursos para os Programas da **ADABS**.

**Artigo 26 – Compete ao Diretor Vice-Presidente:**

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
  - II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
  - III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
  - IV. Propor à Diretoria o desenvolvimento de novas parcerias e convênios.
- 

**Artigo 27 – Compete ao Tesoureiro:**

Compete ao Tesoureiro:

- I. Manter, em estabelecimento bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Apresentar os balancetes semestrais e o balanço anual;
- V. Elaborar, anualmente, a relação de bens da Associação, apresentando quando solicitado, à Assembleia Geral.

**Artigo 28 – Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:**

- I. Grave violação deste Estatuto;
- II. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 3 (três) reuniões consecutivas, sem prévia comunicação;
- IV. Conduta duvidosa.

**Parágrafo Único** - A perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

**Art. 29 - DA RENÚNCIA**

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria, o cargo será preenchido pelo suplente.

**Parágrafo Primeiro** – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

#### **Art. 30 - REMUNERAÇÃO**

Os membros da Diretoria Executiva não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

#### **Art. 31 – RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS**

Os associados, mesmo que contribuintes na condição de membros da diretoria executiva, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

#### **Art. 32 – PATRIMÔNIO SOCIAL**

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições Mensais dos associados contribuintes;
- II. Contribuições, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da Associação.
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

#### **Art. 33 – VENDA DE IMÓVEIS OU MÓVEIS**

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades ou no aumento do patrimônio social da entidade.

**Art. 34 – REFORMA ESTATUTÁRIA**

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer numero de associados.

**Art. 35 – DISSOLUÇÃO**

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 dos associados.

**Parágrafo único** – Em caso de dissolução da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante em qualquer uma das cidades do território nacional, desde que devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

**Art. 36 – EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social terminará em 31 dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

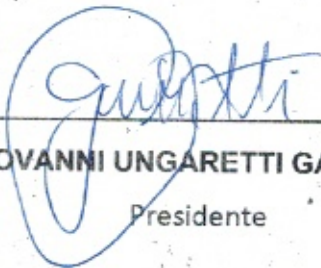
**Art. 30 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

**Art. 31 – DAS OMISSÕES**

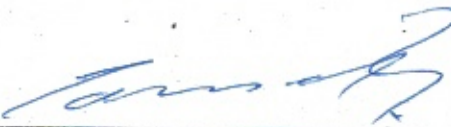
Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Santos, 04 de agosto de 2023



---

**GIOVANNI UNGARETTI GALLOTTI**  
Presidente



---

**CONRADO BERTOLUZZI**  
Vice-presidente



---

**RODRIGO MIZIARA CAMPEDELLI**  
Tesoureiro

## TERMOS DE POSSE DA DIRETORIA

**ADABS - ASSOCIAÇÃO DE DESPORTES AQUÁTICOS DA BAIXADA SANTISTA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.343.240/0001-08, Rua Santos Dumont, 193 – Estuário - Santos/SP – CEP: 11015-231.

### TERMO DE POSSE

Nesta presente data, é empossado como **Diretor Presidente**, Sr. **GIOVANNI UNGARETTI GALLOTTI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 28.852.301-5 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 361.189.648-90, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 193 – Estuário - Santos/SP – CEP: 11015-231, conforme eleição ocorrida na Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Desportes Aquáticos da Baixada Santista – ADABS, realizada nesta data, e deverá permanecer no seu respectivo cargo por um mandato de 04 (Quatro) anos.

O Diretor Presidente ora empossado declara que atende ao requisito do Artigo 4º, Parágrafo Único, da Lei 9.790/1999, ou seja, não é servidor público, ou é servidor que não recebe remuneração ou subsídio, a qualquer título, em relação ao exercício de sua função na Associação de Desportes Aquáticos da Baixada Santista – ADABS. O Diretor Presidente também declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função para a qual toma posse, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Santos, 04 de agosto de 2023.



---

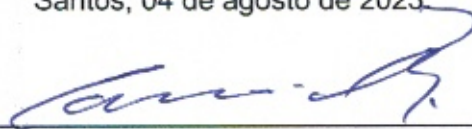
**GIOVANNI UNGARETTI GALLOTTI**

**TERMO DE POSSE**

Nesta presente data, é empossado como **Diretor Vice-Presidente**, o Sr. **CONRADO BERTOLUZZI**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 45.971.169-6 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 334.730.688-02 e domiciliado na Rua Ricardo Pinto 08, ap. 12B - Santos/SP - CEP 11035-170, conforme eleição ocorrida na Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Desportes Aquáticos da Baixada Santista – ADABS, realizada nesta data, e deverá permanecer no seu respectivo cargo por um mandato de 04 (quatro) anos.

O Diretor Vice Presidente ora empossado declara que atende ao requisito do Artigo 4º, Parágrafo Único, da Lei 9.790/1999, ou seja, não é servidor público, ou é servidor que não recebe remuneração ou subsídio, a qualquer título, em relação ao exercício de sua função na Associação de Desportes Aquáticos da Baixada Santista – ADABS. O Diretor Vice Presidente também declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função para a qual toma posse, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Santos, 04 de agosto de 2023.



---

**CONRADO BERTOLUZZI**

72311-

### TERMO DE POSSE

Nesta presente data, é empossado como **Diretor Tesoureiro**, o Sr. **RODRIGO MIZIARA CAMPEDELLI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 32.996.985-7 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 287.345.348-6 e domiciliado na Av. Doutor Moura Ribeiro, nº 97 apto 282B - Marapé - Santos/SP - CEP 11070-061, conforme eleição ocorrida na Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Desportos Aquáticos da Baixada Santista – ADABS, realizada nesta data, e deverá permanecer no seu respectivo cargo por um mandato de 04 (quatro) anos.

O Diretor Tesoureiro ora empossado declara que atende ao requisito do Artigo 4º, Parágrafo Único, da Lei 9.790/1999, ou seja, não é servidor público, ou é servidor que não recebe remuneração ou subsídio, a qualquer título, em relação ao exercício de sua função na Associação de Desportos Aquáticos da Baixada Santista – ADABS. O Diretor Tesoureiro também declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função para a qual toma posse, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Santos, 04 de agosto de 2023.

---

**RODRIGO MIZIARA CAMPEDELLI**

**ASSOCIAÇÃO DE DESPORTES AQUÁTICOS DA BAIXADA SANTISTAS**  
**ADABS**

**Lista de presença da Assembleia Geral de Fundação**

72311-

**Data:** 04 de agosto de 2023

**Local:** Rua Amador Bueno nº 333 - conj. 615, CEP: 11013-153, no Município de Santos, Estado de São Paulo.

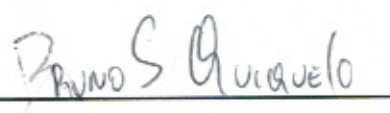
**Presença:**

**Nome:** CONRADO BERTOLUZZI **Assinatura:** 

**Endereço:** RUA RICARDO PINO 08, AP. 12 B

**CIDADE:** SANTOS **ESTADO:** SP **CEP:** 11035-170

**RG:** 45.971.169-6 **CPF:** 334.730.688-02

**Nome:** Bruno Scalpelli Albuquerque **Assinatura:** 

**Endereço:** Rua Cyro de Andrade Carneiro 10 AP. 63

**CIDADE:** Santos **ESTADO:** São Paulo **CEP:** 11030-110

**RG:** 25617727-7 **CPF:** 278 335 738 -03

**Nome:** RODRIGO MIZIARA CAMPEDELLI **Assinatura:** 

**Endereço:** AV. DR. MOURA RIBEIRO 97 APTD. 282 B

**CIDADE:** Santos **ESTADO:** SP **CEP:** 11070-061

**RG:** 43160726-6 **CPF:** 287345348-6

**Nome:** Giovanni Ugaretti Gallotti **Assinatura:** 

**Endereço:** R. Santos Dumont, 193 - Estuário

**CIDADE:** Santos **ESTADO:** SP **CEP:** 11015-231

**RG:** 28.852.301-5 **CPF:** 361.189.648-90

Nome: Wlamir Alexandre Reis Assinatura: 

Endereço: Av. Epitácio Pessoa, 114 ap 21a - Bominas

CIDADE: Santos ESTADO: SP CEP: 11045-300 Santos

RG: 115966468 CPF: 08857333809

72311-

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Endereço:

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Endereço:

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Endereço:

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Endereço:

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

72311-

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Endereço:

CIDADE: ESTADO: CEP:

RG: CPF:

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Endereço:

CIDADE: ESTADO: CEP:

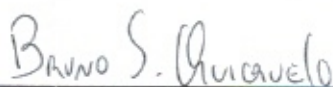
RG: CPF:

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Endereço:

CIDADE: ESTADO: CEP:

RG: CPF:



**BRUNO SCARPELLI QUIQUETO**  
Presidente



**RODRIGO MIZIARA CAMPEDELLI**  
Secretário